



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08/08/2019

Ata nº 49/2019

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 9h30min, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala do Plenário, no prédio do Palácio do Comércio, localizada no segundo andar da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JucisRS, sob a presidência do Presidente Flávio Koch, que saudou a todos os presentes. Em seguida, encerra-se às Sessões de Turmas para dar início à Sessão Plenária do dia 08/08/2019. Verificado o quórum foi aberta à Sessão. Após, foi feita a leitura e a discussão da ata de nº 48/2019, de 06/08/2019, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. De imediato, o Presidente passou à análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08-08-2019 PROTOCOLO Nº 19/290.107-9; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: OSNI RODRIGUES DE CASSER; NIRE: 4310690706-4; PROCESSO Nº: 019/1.12.0019140-1; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS; PROTOCOLO Nº 19/290.108-7; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: EPN EMPRESA DE PRODUTOS NATURAIS BRASIL LTDA; NIRE: 4320668004-5; PROCESSO Nº: 019/1.17.0001840-7; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS; PROTOCOLO Nº 19/290.099-4; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: NC USINAGEM EIRELI - ME; NIRE: 4360002774-6; PROCESSO Nº: 019/1.16.0006559-4; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS; PROTOCOLO Nº 19/290.101-0; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: SAMUEL AUGUSTO FLACH; NIRE: 4310917172-7; PROCESSO Nº: 019/1.11.0010069-2; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS; PROTOCOLO Nº 19/290.100-1; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: MOINHO 15 DE NOVEMBRO LTDA; NIRE: 4320071725-7; PROCESSO Nº: 105/1.18.0001432-6; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS; PROTOCOLO Nº 19/290.080-3; ENCERRAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EMPRESA: RESTAURANTE SAID LTDA; NIRE: 4320596614-0; PROCESSO Nº: 001/1.16.0053152-1; COMARCA: PORTO ALEGRE/RS; PROTOCOLO Nº 19/290.102-8; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: METALBURGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ENFEITES EIRELI; NIRE: 4360023043-6; PROCESSO Nº: 019/1.15.0002811-5; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS; PROTOCOLO Nº 19/290.103-6; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: RENOVE TECIDOS E DECORACOES LTDA; NIRE: 4320533475-5; PROCESSO Nº: 019/1.14.00140224-0; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS; PROTOCOLO Nº 19/290.106-1; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: OOZE LEATHER COMERCIO E REPRESENTACOES DE COURO LTDA; NIRE: 4320626935-3; PROCESSO Nº: 019/1.15.0007188-6; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS; PROTOCOLO Nº 19/290.105-2;

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

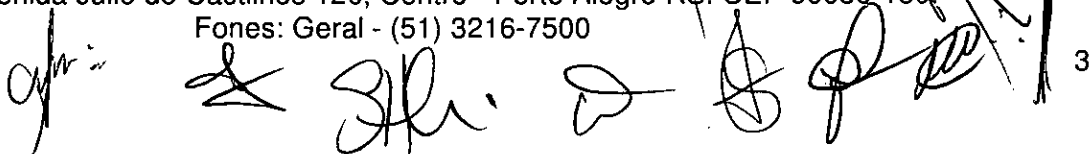
INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: EUROPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; NIRE: 4320494584-0; PROCESSO Nº: 019/1.12.0005882-5; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.104-4; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: CLASSIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; NIRE: 4320164154-8; PROCESSO Nº: 019/1.12.0006330-6; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.076-5; ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA; EMPRESA: BELPE CALCADOS LTDA; NIRE: 4320013982-2; PROCESSO Nº: 001/1.16.0028080-4; COMARCA: PORTO ALEGRE/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.081-1; ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA; EMPRESA: RESTAURANTE CID LTDA; NIRE: 4320711970-3; PROCESSO Nº: 001/1.16.0053152-1; COMARCA: PORTO ALEGRE/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.082-0; ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA; EMPRESA: RESTAURANTE ARABE AL NUR LTDA; NIRE: 4320182158-9; PROCESSO Nº: 001/1.16.0053152-1; COMARCA: PORTO ALEGRE/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.085-4; LEVANTAMENTO DE PENHORA; EMPRESA: VIVA COMERCIO DE CELULARES LTDA - ME; NIRE: 4320725292-6; PROCESSO Nº: 026/1.05.0000787-6; COMARCA: SANTA CRUZ DO SUL/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.086-2; LEVANTAMENTO DE PENHORA; EMPRESA: VIVATEC COMUNICACAO VISUAL LTDA; NIRE: 4320745062-1; PROCESSO Nº: 026/1.05.0000787-6; COMARCA: SANTA CRUZ DO SUL/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.122-2; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: DAP MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME; NIRE: 4320453422-0; PROCESSO Nº: 019/1.12.0006342-0; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.121-4; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: MARFER REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA; NIRE: 4320448244-1; PROCESSO Nº: 019/1.12.0006596-1; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.119-2; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: BIGPLAST INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE INJETADOS LTDA; NIRE: 4320541640-9; PROCESSO Nº: 019/1.13.0011159-0; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.120-6; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: A BIER BIER CONFEITARIA E MERCEARIA LTDA; NIRE: 4320127532-1; PROCESSO Nº: 019/1.12.0018667-0; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.116-8; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: PL FUNDICAO E SERVICOS LTDA; NIRE: 4320642224-1; PROCESSO Nº: 019/1.14.0005918-3; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.117-6; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: ISOTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA - EPP; NIRE: 4320558250-3; PROCESSO Nº: 019/1.13.0021070-0; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS;PROTOCOLO Nº 19/290.118-4; INDISPONIBILIDADE DE BENS; EMPRESA: A C B DOS SANTOS - ME; NIRE: 4310843539-9; PROCESSO Nº: 025/1.15.000090-3; COMARCA: SANTANA DO LIVRAMENTO/RS; Dando Continuidade, o Presidente Flávio Koch informou, que iria participar de uma reunião e que o Vice-Presidente Sauro Martinelli assumiria a Sessão Plenária. De imediato, o Presidente em Exercício comunicou, que hoje teremos a posse dos

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

Vogais Representantes da União, a Vogal Lauren Lize Abelin Fração como Titular e o Vogal Michel Zavagna Gralha como Suplente. Em seguida informou que teremos os relatos dos Vogais Leonardo Ely e Mauricio Cardoso. De imediato, o Vogal Leonardo Ely começou a relatar: " JUNTA COMERCIAL E INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PRESIDENTE: SR FLAVIO KOCH PROTOCOLO: 19/070.968-5 EMPRESA: PAULINHO ROSA DE LIMA CNPJ: 01.412.193/0001-50 NIRE 4310450230-50 REGISTRO A SER CANCELADO: NIRE 4310593669-9 DOS FATOS: O empresário PAULINHO ROSA DE LIMA, portador do CPF nº 528.736.250-15, arquivou nesta JUCISRS os seguintes atos: . Inscrição de empresa individual, em 28/08/1998 arquivado sob NIRE nº 4310450230-0 Enquadramento de microempresa em 23/09/1996, sob nº 1544321 Alteração de dados, em 19/09/2006, sob nº 2746208 Inscrição de Empresa Individual e Enquadramento de Microempresa, ambos em 2001, respectivamente, arquivados sob nºs 4310593669-9 e 207836 A duplicidade de inscrição é irregular, razão pela qual, para evitar prejuízos foi dado prazo ao empresário para se manifestar sobre qual dos registros deveria ser cancelado. Primeiro por carta AR que restou devolvida por não existir o endereço depois por Edital nº 138/2019 de 29 de maio de 2019 publicado no DO de 03/06/2019. O Empresário Paulinho Rosa de Lima junta aos autos em 19/06/2019 Declaração com firma reconhecida por autenticidade do Tabelionato de Notas Sapucaia do Sul onde concorda com o cancelamento da inscrição NIRE 43105936699; Ouvida a assessora Jurídica Dra Ines Antunes Dilélio, justifica e concorda com o cancelamento aludido. PARECER . Não há dúvidas que houve uma inscrição repetida da mesma empresa, e a segunda inscrição também não esta registrada na Receita Federal. Não tem CNPJ. VOTO Tendo em vista o fato que informado da dupla inscrição, o empresário PAULINHO ROSA DE LIMA concordou por documento com firma reconhecida por autenticidade com o cancelamento da segunda inscrição que sequer CNPJ tem. Coloco em apreciação dos demais colegas vogais, meu voto que é pelo cancelamento do NIRE 43105936699 de 19/09/2001 PLENARIO da JUCISRS 08/08/2019 Leonardo Ely Schreiner Vogal Relator 4º Turma. Colocado o relato em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. De imediato o vogal Mauricio Cardoso começou a relatar: " **CANCELAMENTO DE ATOSr.** Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Flávio Koch e Colegas Vogais **LEILOEIRO: JAIR FAGUNDES TEIXEIRA MATRICULA: 066/1988 PROTOCOLO: 19/214.819-2** Tratam os presentes autos de cancelamento de matrícula de leiloeiro oficial, por ter sido suspenso por três vezes em razão do descumprimento de obrigações previstas na IND DREI nº 17/2013. **DOS FATOS:** A apólice de nº 0775.15.1.655-0, apresentada como forma de cumprimento ao disposto no artigo 28 da IN DREI nº 17/2013, teve seu prazo de validade expirado em 08-03-2019 e, não houve a renovação exigida no § 1º do artigo supramencionado; Em 11-03-2019 foi publicado o edital nº 067/2019 suspendendo pela primeira vez, por 30 dias, a matrícula do Leiloeiro; Em 15 de abril de 2019, não havendo a comprovação da renovação, foi publicado o edital nº 088/2019 suspendendo por mais 30 dias, a





Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

matricula do leiloeiro; E, por fim, em 17 de maio de 2019, sem a comprovação da renovação, foi publicado o edital nº 119/2019, suspendendo pela terceira vez, por mais 30 dias, a matrícula do leiloeiro; Foi enviada correspondência, em 18 de junho de 2019, para o endereço constante na apólice, dando prazo final para a regularização da matrícula. A correspondência foi recebida no dia 24 de junho de 2019 pela Sra. Nilza Vieira. Não houve retorno por parte do leiloeiro demonstrando interesse em permanecer como tal. Na sexta-feira dia 26 de julho de 2019 entrei em contato com o referido leiloeiro, para averiguar se o mesmo tem interesse em regularizar sua situação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do RS, mas não obtive êxito no contato. **MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA** Diante dos fatos foi aberto procedimento para regularizar a situação em 11 de março de 2019; Havendo certificação de que decorreu o prazo de 30 (trinta) dias da terceira suspensão do leiloeiro oficial JAIR FAGUNDES TEIXEIRA, matrícula 066/1988, sem que o mesmo tenha regularizado a caução, no valor de R\$ 42.510,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e dez Reais), nem apresentado extrato bancário, conforme disposto no art. 34, XXI, da IN de nº 17/2013 – DREI, e assim agindo, incorreu na penalidade de que trata o artigo 42, I, da referida IN; Considerando os esforços da Divisão de Agentes Auxiliares do Comércio, relatados na fl. 02 do processo, cujas tentativas de encontrar o leiloeiro constituído em mora restaram ineficazes; Considerando que ficou assentado em Reunião Plenária desta casa que os casos de suspensão de leiloeiros podem decorrer de decisão singular e que já foram aplicadas três suspensões de 30 (trinta) dias cada; Considerando que findas as prorrogações sem a devida providencia para regularização por parte do leiloeiro, ficou igualmente assentado que os expedientes deveriam ser enviados ao Colégio de Vogais, para, com manifestação favorável de sua maioria, conforme o art. 43, Parágrafo Único da IN/DREI nº 17, sejam canceladas as matrículas dos leiloeiros constituídos em mora, a Assessoria Jurídica da JUCIS encaminha o processo para nomeação do Relator e propondo o Cancelamento da Matrícula do Leiloeiro. **VOTO DO RELATOR** 3.1 Tendo em vista que, cumpridos todos os procedimentos legais, a parte interessada não atendeu as exigências legais e ainda, não manifestando interesse em manter ativa sua matrícula, acompanho o parecer da Assessoria Jurídica da JUCIS, Dra. Inês Antunes Dilélio e voto pelo cancelamento da Matrícula nº 066/1988 do Leiloeiro JAIR FAGUNDES TEIXEIRA. Porto Alegre, 01 de Agosto de 2019. **Maurício Farias Cardoso Relator Vogal da 2ª Turma.** Colocado o relato em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento o Vogal Dennis Koch, parabenizou em nome de todos os Vogais Lauren Fração e Michel Gralha representantes da União. Dando Continuidade o presidente agradeceu às presenças, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos, em seguida, encerrou a presente plenária para dar início às Sessões de Turmas.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

FLAVIO KOCH
Presidente

SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Vice-Presidente

André da Luz Pahim
Vogal

Aristóteles da Rosa Galvão
Vogal

Arno Martins Osdeberg
Vogal

Dennis Bariani Koch
Vogal

Eduardo Cozza Magrisso
Vogal

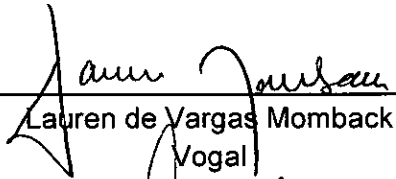
Elivelto Nagel da Rosa Finkler
Vogal

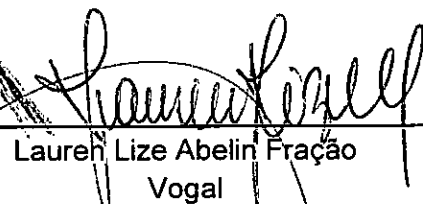
Juliano Bragatto Abadie
Vogal

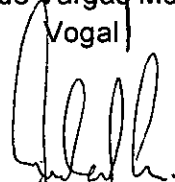
Julio Cesar Steffen
Vogal

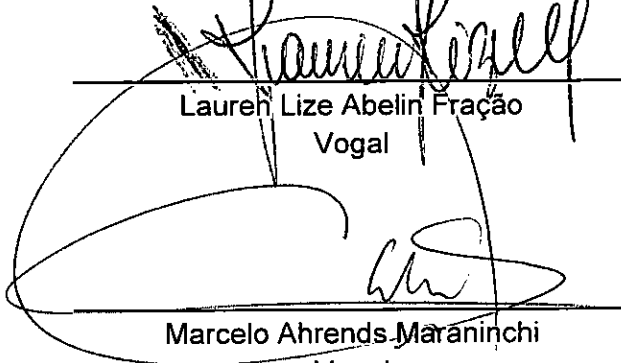


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços


Lauren de Vargas Momback
Vogal


Lauren Lize Abelin Fração
Vogal


Leonardo Ely Schreiner
Vogal


Marcelo Ahrends Maraninchi
Vogal


Mauricio Farias Cardoso
Vogal


Murilo Lima Trindade
Vogal


Ramon Ramos
Vogal


Roney Alberto Stelmach
Vogal


Tassiro Astrogildo Fracasso
Vogal


Tatiana Francisco
Vogal


Zélio Wilton Hocsman
Vogal